

RESOLUÇÃO N.º 003/2020

DATA 17/01/2020

SÚMULA – Designa comissão especial processante para apurar denúncias em face de empresas contratadas através de regular licitação pública, consistente no possível descumprimento contratual.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, E

CONSIDERANDO o MEMO nº 023/2019 da Coordenação Geral da ARSS, datado de 06 de setembro de 2019, que trata do MEMO Nº 18/2019, referente aos protocolos e documentos entregues aos médicos que constam pendentes, descumprindo norma institucional;

CONSIDERANDO o MEMO 13/2019 da Coordenação Geral da ARSS, datado em 27 de agosto de 2019, que trata da falta de resposta dos prestadores nos despachos realizados pela coordenação técnica, e procedimentos administrativos do Ministério Público;

CONSIDERANDO o MEMO 29/2019 da Coordenação Geral da ARSS, datado em 19 de setembro de 2019, referente ao não comparecimento na data programada para atendimento da profissional pediatra contratada para atender ao programa do MACC - Modelo de Atenção as Condições Crônicas.

CONSIDERANDO o MEMO 24/2019 da Coordenação Geral, datado em 02 de outubro de 2019, referente a denúncia de um paciente, que viajou com a empresa Capanema Tur para a cidade de Curitiba no dia 30 de setembro de 2019, que tratou sobre as condições do veículo de transporte.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo em face das referidas empresas para apurar os fatos narrados acima, a qual será composta pelos servidores **JOÃO VITOR NOGUEIRA AQUINO**, detentor do CPF nº 074.069.039-60, **JOELINE MENGER VARELA**, detentora do CPF nº 065.286.499-60 e **HEVANDRO IRONEI MULLER**, detentor do CPF nº 065.196.399-07, para, sob a Presidência do primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório final;

Art. 2º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar quaisquer documentos, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 17 de janeiro de 2020.


HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente da ARSS

ARSS

RESOLUÇÃO N.º 003/2020-DATA 17/01/2020

SÚMULA – Designa comissão especial processante para apurar denúncias em face de empresas contratadas através de regular licitação pública, consistente no possível descumprimento contratual.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, E

CONSIDERANDO o MEMO nº 023/2019 da Coordenação Geral da ARSS, datado de 06 de setembro de 2019, que trata do MEMO Nº 18/2019, referente aos protocolos e documentos entregues aos médicos que constam pendentes, descumprindo norma institucional;

CONSIDERANDO o MEMO 13/2019 da Coordenação Geral da ARSS, datado em 27 de agosto de 2019, que trata da falta de resposta dos prestadores nos despachos realizados pela coordenação técnica, e procedimentos administrativos do Ministério Público;

CONSIDERANDO o MEMO 29/2019 da Coordenação Geral da ARSS, datado em 19 de setembro de 2019, referente ao não comparecimento na data programada para atendimento da profissional pediatra contratada para atender ao programa do MACC– Modelo de Atenção as Condições Crônicas.

CONSIDERANDO o MEMO 24/2019 da Coordenação Geral, datado em 02 de outubro de 2019, referente a denúncia de um paciente, que viajou com a empresa Capanema Tur para a cidade de Curitiba no dia 30 de setembro de 2019, que tratou sobre as condições do veículo de transporte.-RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo em face das referidas empresas para apurar os fatos narrados acima, a qual será composta pelos servidores JOÃO VITOR NOGUEIRA AQUINO, detentor do CPF nº 074.069.039-60, JOELINE MENGER VARELA, detentora do CPF nº 065.286.499-60 e HEVANDRO IRONEI MULLER, detentor do CPF nº 065.196.399-07, para, sob a Presidência do primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório final;

Art. 2º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar quaisquer documentos, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 17 de janeiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER-Presidente da ARSS

Cod321304